



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857, de 16 de março de 1.990.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar à partir de 1º de março de 1.990, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 80% (oitenta por cento), calculado sobre os valores das atuais referências.

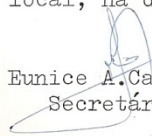
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de março de 1.990.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral